

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA E  
COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA  
RESOLUÇÃO Nº 1061/17– PGJ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017  
(PROTOCOLADO Nº 117.773/2017)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ,  
de 11/11/2019

Altera a Resolução nº [777/13-PGJ](#), de 24 de junho de 2013, que consolida a composição dos Núcleos de Atuação Regionalizada do GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente e da Rede de Atuação Protetiva do Meio Ambiente.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº [552/08-PGJ](#), de 04 de setembro de 2008, que criou o Grupo de Atuação Regionalizada de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA) e a Rede de Atuação Protetiva do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Normativo nº [552/08-PGJ](#), de 04 de setembro de 2008, compete-lhe, por ato específico, designar os núcleos de atuação regionalizada;

**CONSIDERANDO** a proposta da Secretaria-Executiva do GAEMA de excluir o município de ENGENHEIRO COELHO da abrangência da atuação do Nucleo PCJ Campinas do GAEMA - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, por estar inserida na Bacia Hidrográfica do Mogi-Guaçu - sub-bacia do Alto Mogi;

**RESOLVE** editar a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O inciso IX do art. 1º da Resolução nº 777-PGJ, de 24 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**. .....

**IX** – Núcleo PCJ Campinas – Comarcas e Distritais

Artur Nogueira, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Jundiaí, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista, Vila Mimosa e Vinhedo.

**Municípios compreendidos:** Artur Nogueira, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Elias Fausto, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jundiaí, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santo Antonio de Posse, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.”

**Art. 2º** - O inciso XIII do art. 2º da Resolução nº 777-PGJ, de 24 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - .....

**XIII** - Rede Alto Mogi

**Comarcas e Distritais:** Aguaí, Águas de Lindóia, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, São João da Boa Vista, Serra Negra e Socorro.

**Municípios compreendidos:** Aguaí, Águas de Lindóia, Águas da Prata, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, Lindóia, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Negra e Socorro.” (NR)

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de novembro de 2017

**GIANPAOLO POGGIO SMANIO**

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado em:* Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.220, p.127, de 28 de Novembro de 2017.

*Retificado em:* Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.222, p.122, de 30 de Novembro de 2017.